



Estado do Rio de Janeiro
Município de Engenheiro Paulo de Frontin
Câmara Municipal de Engº. Paulo de Frontin

Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin

PROJETO DE LEI Nº 025 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Protocolo nº 2172 de 09/04/25
Voto nº 04 Fls 90/91
Ass. apresento

**“INSTITUI O PROGRAMA “PATA AMIGA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS”,
PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, através do Vereador que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma Regimental, após votação no Plenário, aprova a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Engenheiro Paulo de Frontin, o programa “Pata Amiga nas Escolas Municipais”, que tem por objetivo promover a conscientização sobre a importância da proteção e bem-estar animal, bem como estimular a convivência respeitosa entre os alunos e os animais.

Art. 2º O programa será desenvolvido nas escolas da rede municipal de ensino e terá as seguintes diretrizes:

- I - Promover palestras, oficinas e atividades educativas sobre direitos dos animais, guarda responsável, combate aos maus-tratos e adoção consciente;
- II - Incentivar a participação de profissionais especializados, como veterinários, educadores ambientais e protetores dos animais;
- III - Estabelecer parcerias com organizações não governamentais, protetores independentes e órgãos públicos para a realização das atividades;
- IV - Introduzir, quando possível e sob supervisão, a presença de animais resgatados ou em processo de adoção para interação com os alunos, respeitando normas de segurança e higiene;
- V - Estimular campanhas de adoção e ações solidárias em benefício de abrigos de animais.

Art. 3º As atividades do programa poderão ser incluídas no calendário escolar anual e deverão ocorrer de forma interdisciplinar, integrando conteúdos pedagógicos das disciplinas de Ciências, Educação Ambiental, Ética e Cidadania.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e/ou outros órgãos competentes, coordenar a execução do programa, garantindo o suporte necessário para a sua implementação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jauldo Gomes Balthazar - RJ, 09 de abril de 2025.


KAIO JOSÉ BALTHAZAR FERREIRA
Vereador Autor



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir o programa “Pata Amiga nas Escolas Municipais”, que tem como principal objetivo a conscientização das crianças e adolescentes sobre a proteção e o bem-estar animal, além de incentivar a guarda responsável e o respeito aos animais desde a infância.

A convivência harmoniosa entre seres humanos e animais é uma questão de educação, cidadania e responsabilidade social. O aumento dos casos de abandono e maus-tratos a animais demonstra a necessidade de ações educativas que promovam uma mudança de mentalidade e incentivem o respeito e a empatia.

Estudos indicam que a interação entre crianças e animais pode trazer benefícios emocionais, cognitivos e sociais, contribuindo para o desenvolvimento da empatia, do senso de responsabilidade e do respeito à vida. Além disso, iniciativas semelhantes já foram implementadas em outros municípios com resultados positivos na formação de cidadãos mais conscientes e comprometidos com a causa animal.

Outro aspecto relevante é que a proposta não gera impacto financeiro significativo, uma vez que suas atividades podem ser realizadas por meio de parcerias com ONGs, protetores independentes e profissionais voluntários da área de veterinária e educação ambiental.

Dessa forma, o programa “Pata Amiga nas Escolas Municipais” trará um impacto positivo para a sociedade, promovendo uma educação voltada para o respeito aos animais, o desenvolvimento sustentável e a formação de cidadãos mais éticos e responsáveis.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta proposta.

Plenário Jauldo Gomes Balthazar - RJ, 09 de abril de 2025.

KAIO JOSÉ BALTHAZAR FERREIRA
Vereador Autor